



PROVIMENTO N° 14/2009

Dispõe sobre a imediata expedição de documentos em audiência.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar os serviços prestados pelas Secretarias das Varas e Comarcas, desburocratizando atividades em benefício dos usuários dos serviços da justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar procedimentos padronizados em todas as unidades jurisdicionais, especialmente nos competentes feitos de família, no sentido de materializar o direito garantido em sentenças proferidas em audiências, cujo prazo recursal foi dispensado, através da entrega dos documentos necessários, a exemplo de mandado de averbação, ofício de desconto em folha, alvarás, dentre outros,

RESOLVE:

Art. 1º. Os documentos necessários à materialização do direito garantido em sentenças proferidas em audiência, cujo prazo recursal for renunciado, a exemplo de mandados de averbação, ofícios de desconto em folha de pagamento e alvarás, serão imediatamente expedidos pelo juízo na própria audiência e entregues ao interessado, arquivando-se os autos.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo aplica-se quando da realização de mutirões de audiências.

Art. 2º. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as publicações em contrário.

DES. JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES
Corregedor-Geral da Justiça